



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.467, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, como atividade extracurricular, a aprendizagem sobre Robótica e Programação na Educação Básica, no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como atividade extracurricular, a aprendizagem sobre Robótica e Programação na Educação Básica, no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Entre outras atividades, serão realizados seminários, palestras e debates, dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis, sendo incluídos no calendário escolar anual.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas por parte dos alunos;

II - o estímulo à criatividade, à inovação e ao pensamento crítico;

III - a promoção da alfabetização digital e o preparo dos alunos para os desafios da era tecnológica;

IV - o estímulo ao trabalho em equipe e à aprendizagem colaborativa; e

V - o fomento ao interesse pelas ciências, tecnologia, engenharia e matemática.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Poder Público observará as seguintes diretrizes:

I - formação e capacitação continuada dos professores;

II - desenvolvimento e distribuição de materiais adequados;

III - parcerias com instituições de ensino superior e organizações especializadas;

IV - aquisição de equipamentos e infraestrutura necessária para a prática das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.018 Data: 17.10.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista